PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo cm - 27

MENSAGEM Nº ~~021~~ 27 - DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre o repasse de recursos de emendas parlamentares em natureza de despesa de custeio destinado ao incremento MAC a Santa Casa de Dracena, através do Fundo Nacional de Saúde.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o repasse de recursos de emendas parlamentares em natureza de despesa de custeio destinado ao incremento MAC a Santa Casa de Dracena, através do Fundo Nacional de Saúde".

Assim, considerando as demandas rotineiras de saúde bem como a situação de pandemia causada pelo coronavírus, é de suma importância a existência de uma lei regulamentando, para que ao repassar recursos de emenda parlamentar para a instituição filantrópica de saúde, o município não fique descoberto pela legislação, como da devida prestação de contas por parte da entidade executora do recurso.

O que existe hoje é uma Portaria do Ministério da Saúde regulamentando a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, para incremento do Teto de média e alta complexidade e do piso de atenção básica, conforme disposto no art. 40, §6º, da Lei 13.408, de 26 de dezembro de 2016.

Assim, devido às fiscalizações realizadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consequentemente pelo Ministério Público e pelo Poder Legislativo, torna-se necessário proceder tal regulamentação.

CÂMARA MUNICIPAL PRESENTAÇÃO POLON 24/ABR/2020 12:43 000496

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 27

PROJETO DE LEI Nº ~~021~~ 27 - DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o repasse de recursos de emendas parlamentares em natureza de despesa de custeio destinado ao incremento MAC a Santa Casa de Dracena, através do Fundo Nacional de Saúde.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica Autorizado o Município de Dracena a transferir os recursos recebidos de emendas parlamentares através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), à título de subvenção/contribuição social à entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, inscrita no CNPJ nº 47.617.584/0001-02, para aquisição de uso único, medicamentos, despesas com pessoal, prestação de atendimento médico hospitalar, custeio, ou investimento conforme emenda parlamentar e outros devidamente ajustados através do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução dos recursos de que trata o caput deverá observar a meta já pactuada ou a ser pactuada, conforme necessidade local e nos termos do convênio, contrato ou qualquer outro instrumento.

Art. 2° A forma de aplicação, data de repasse e prestação de contas serão fixados nos respectivos termos de convenio ou contrato.

Parágrafo único. Em anexo ao termo de convênio/contrato deverá estar o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo poder público municipal.

Art. 3° As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente suplementada se necessário, por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal